





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

KIM KATAGUIRI  
Deputado Federal (DEM-SP)

**Justificação**

O presente projeto de lei complementar altera a lei de inelegibilidades para tornar inelegível qualquer pessoa condenada por ato doloso de improbidade administrativa, seja por sentença com trânsito em julgado ou por órgão colegiado. Desta maneira, encerra-se o debate, hoje existente no âmbito da Justiça Eleitoral, sobre a aplicabilidade das disposições da Lei da Ficha Limpa a casos dolosos de improbidade administrativa em que não houve lesão ao erário.

Frise-se que o TSE está discutindo se a condenação de uma candidata pela prática conhecida como “rachadinha” a tornaria inelegível. A discussão se dá porque, pela atual redação da Lei Complementar nº 64, a inelegibilidade advém apenas de casos de improbidade de lesão ao patrimônio público ou enriquecimento ilícito, e mesmo assim, apenas quando tais atos geram perda de direitos políticos. Se o presente projeto de lei complementar for aprovado, qualquer ato doloso de improbidade gerará inelegibilidade, independentemente de sua categoria (enriquecimento ilícito, lesão ao patrimônio, etc...) e da condenação por improbidade ter imposto a cassação de direitos políticos.

Assim, peço a aprovação do presente projeto de lei complementar, a fim de tornarmos mais rígidas as consequências da condenação por improbidade administrativa e avançarmos na defesa da moralidade.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

Sala das Sessões, 8 de abril de 2021

KIM KATAGUIRI  
Deputado Federal (DEM-SP)

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 4º andar, gabinete 421  
dep.kimkatguiiri@camara.leg.br  
CEP 70160-900 - Brasília-DF

Documento eletrônico assinado por Kim Kataguiiri (DEM/SP), através do ponto SDR\_56366,  
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato  
\* C D 2 1 8 0 1 7 0 5 4 4 0 0 \*  
**ExEdit**  
da Mesa n. 80 de 2016.